
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 5.714 DE 07 DE JANEIRO DE 1991

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a Associação dos Micro-Produtores e Artesãos do Guamá – AMPAG.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a Associação dos Micro-Produtores e Artesãos do Guamá, entidade civil sem fins lucrativos, com penalidade jurídica, com sede nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de janeiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

WILSON DAHÁS JORGE FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, em exercício

GILENO MULLER CHAVES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DOE N° 27.139, de 16/01/1992

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ